

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER Nº 029/2024**

**Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 2.053/2024**

## **I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.053/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “*Altera disposições da Lei n. 3.341/2021, e dá outras providências*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se de autorização legislativa para alteração do PPA, quadriênio 2022/2025. A justificativa é o necessário atendimento a decisão judicial, de oferta de serviço de alta complexidade do SUAS.

O interesse público está na proteção e cuidado com as crianças e adolescentes que tiveram seus genitores e/ou responsáveis impossibilitados de cumprir a função protetiva da família.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Trata-se de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

## **III – CONCLUSÃO:**

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 2.053/2024 tem respaldo legal e constitucional.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 25 de setembro de 2024.

  
LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS  
Advogado

LAVÍNIA DAL'COL CANAL  
Advogada